02

Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 4.763/73-GC, DE 05 DE JANEIRO DE 1973.

DISPÕE SOBRE MAJORAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS PROFESSORES E APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Janeiro de 1973, aumento na base de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos funcionários e professores municipais.

Art. 2º - O presente aumento será extensivo ao quadro de aposentados na mesma proporção.

Art. 3º - A cobertura do encargo acima citado, correrá à conta dos recursos disponíveis do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 05 de Janeiro de 1973.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e tres.

José G. Franco

JOSÉ GADELHA FRANCO
Secretário Municipal